LEI Nº 5.473

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CONCEDER O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA PUBLICIDADE EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Administração Pública, autorizada a conceder o uso de espaços públicos, exceto os de uso comum do povo, mediante o instituto da permissão, para colocação de outdoors, painéis publicitários, propagandas e anúncios em geral.

Art. 2º A permissão de uso será feita de forma exclusivamente onerosa e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, a administração, fiscalização, controle e arrecadação dos valores correspondentes às permissões de uso.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de novembro de 2011; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RAIMUNDO JOAQUIM ZAIDEN SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO